



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 168

Rubrica

CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA COOPERATIVA COOPEAFA (COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **COOPERATIVA COOPEAFA (COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ 17.137.941/0001-74 com sede na Avenida João Bezerra, nº 408, Centro, Camocim de São Felix –PE. Telefone: 081 3743-121. Neste ato representado pelo Senhor Manoel Ferreira Gomes, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.408.267 – SDS - PE e do CPF nº 772.318.994-04, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios - Hortifrutis, com fornecimento parcelado, para suprir as necessidades **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social) **CACG** (Casa de Acolhimento Carminha Góes) **SCFV** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme planilha abaixo descrita:

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	CRAS	CACG	SCFV	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOMATE	De primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da ennpa.	KG	400	120	500	R\$ 4,00	R\$ 4.080,00
2	ABÓBORA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. Com aproximadamente 80% de maturação. De acordo com a resolução 12/78 ennpa.	KG	200	80	350	R\$ 3,50	R\$ 2.205,00
3	COENTRO	De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da ennpa.	KG	50	20	80	R\$ 5,50	R\$ 825,00
4	CENOURA	Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou	KG	200	100	400	R\$ 3,90	R\$ 2.730,00



Construindo com mais tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 169

Rubrica

		tenros aderida à superfície externa.						
5	CHUCHU	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	150	80	300	R\$ 3.50	R\$ 1.855.00
6	PIMENTÃO VERDE	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	100	30	200	R\$ 3.40	R\$ 1.122.00
7	CEBOLA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	250	100	500	R\$ 4.00	R\$ 3.400.00
9	LARANJA PÊRA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	3.000	1.000	3.500	R\$ 0.35	R\$ 2.625.00
10	LARANJA CRAVO	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	2.000	1.000	3.000	R\$ 0.30	R\$ 1.800.00
11	BANANA PRATA	Em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	3.000	1.500	3.500	R\$ 0.35	R\$ 2.800.00
12	MELANCIA	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 5 a 8 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1500	500	3.500	R\$ 1.80	R\$ 9.900.00
13	MAMÃO FORMOSA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de	KG	300	150	400	R\$ 3.30	R\$ 2.805.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 170

Rubrica

		evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa						
14	BATATA DOCE	Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos, ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	80	500	R\$ 3,50	R\$ 3.080,00
15	MACAXEIRA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	120	700	R\$ 3,50	R\$ 3.920,00
16	CARÁ SÃO TOMÉ	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	0	100	200	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
17	ABACAXI	De primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG		50		R\$ 6,50	R\$ 325,00
18	BETERRABA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	0	20	0	R\$ 4,00	R\$ 80,00
19	GOIABA	De primeira qualidade, maduros, aspecto, cor e sabor, próprio; Fruta de tamanho médio.	KG		50		R\$ 3,50	R\$ 175,00
21	VAGEM	VAGEM-Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem mecânica ou biológica.	KG		20		R\$ 3,20	R\$ 64,00
22	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA, em palmas, de primeira	KG		50	150	R\$ 4,10	R\$ 820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 171

Rubrica

		qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.						
23	LIMÃO	LIMÃO-De boa qualidade, tamanho médio, livre de danos mecânicos físicos ou mecânicos.	UNIDADE		50	200	R\$ 0.40	R\$ 100.00
24	MARACUJÁ	MARACUJÁ-de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	0	100	200	R\$ 0.70	R\$ 210.00
25	PEPINO	PEPINO, gráudo do tipo comum, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, fermento, oco. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	UNIDADE		50		R\$ 0.35	R\$ 17.50
26	REPOLHO	REPOLHO, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânicos, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG		30	100	R\$ 4.00	R\$ 520.00
27	ALFACE	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos	MOLHO		50	100	R\$ 2.50	R\$ 375.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 172

Rubrica

		aderidos a superfície externa, podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.							
28	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	100	50	200	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00	
29	POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou exs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	100	50	200	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00	
30	POLPA DE FRUTAS (UVA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou exs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	100	50	200	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00	
31	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou exs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	50	20	100	R\$ 9,80	R\$ 1.666,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO								R\$ 60.464,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 60.464,50 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SCFV

Unidade Orçamentária: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.190	Piso Básico Variável - SCFV
Despesa: 527 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

CRAS

Unidade Orçamentária: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.191	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Despesa: 856 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

CASA DE ACOLHIMENTO (FNAS)

Unidade Orçamentária: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 819	Casa de Acolhimento
Ação: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 873.3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 16	Convênios da Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 174

Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 175

Rubrica

III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, Chamada Pública nº 001/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 25 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.638.622/0001-54
CONTRATANTE

Marcel Ferreira Gomes
COOPERATIVA COOPEAFA (COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 17.137.941/0001-74
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: